

17-07-1990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D999ACD9A942537DE4C2B6FC591FB94BCACAE4B

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 037/PMSJB/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMSJB/2023

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 - LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. A sessão pública será realizada no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia 12 de maio de 2023, com início às 8h30min, horário de Brasília/DF.
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 8h15min do dia 12 de maio de 2023.
- 2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIOS REGISTRADORES DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E EMISSÃO DE COMPROVANTE DE PONTO DO SERVIDOR DE MODO ELETRÔNICO OU IMPRESSO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E



19-07-1956

CORRETIVA, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do ANEXO "I" deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 4.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
 - 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;
- 4.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;
- 4.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 4.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João Batista, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 4.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 4.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Conselho Nacional de Justiça CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.
- 4.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:



19-47-19-50

- 4.3.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;
- 4.3.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 4.3.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- 4.3.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 4.3.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- 4.3.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso 4.6.1.; e
 - 4.3.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- 4.4. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com os originais.
- 4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de precos.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



19-1/-1496

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João Batista, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a prestação de serviços objeto desta licitação encontram-se no Anexo "I" deste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
- 6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo**, **valor unitário e valor total**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 6.7.1. Em não havendo campo especifico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.



19-07-1958

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

- 6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações e ainda que apresentarem valores acima dos contidos no Anexo "I" deste Edital, serão desconsiderados.
- 6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.
- 6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- 6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 6.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.



19-07-1908

6.15. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que

não for conflitante com o Edital.

7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário

previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no

sítio informado no preâmbulo deste edital.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do

recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR GLOBAL, observando-se

o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance

registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi

recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00

(cinquenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação

ao lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema

quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão

pública.



17-07-1990

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa
- 8.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 8.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.
- 9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de <u>02</u> (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



19-07-1956

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

- 9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.



17-07-1990

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço global.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11 – HABILITAÇÃO

- 11.1. A documentação de habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
 - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais sede da licitante;
 - e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
 - i) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da



13-47-1300

Lei Complementar nº 123/2006, (– Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) OU certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

Obs.: As empresas que não se enquadrarem como ME e EPP não são obrigadas a apresentar tais documentos.

- j) Declaração de habilitação e de veracidade. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo.
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- I) Declaração de conhecimento do edital. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- m) Declaração de que não possui servidor público. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- n) Declaração de que não emprega menor de idade. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- o) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa licitante já forneceu satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O Atestado deverá indicar o nome e cargo do servidor que emitiu o atestado, bem como a descrição dos serviços.
- 11.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



19-07-1958

- 11.2.2. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.
- 11.3.1. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.
- 11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "b" a "f" do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São João Batista ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Poder Executivo Federal.
- 11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São João Batista, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
- 11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.
- 11.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.5.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos,

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000



contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

12 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.
- 12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.



19-07-1958

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:
- 14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.
- 14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.
- 14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 15.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante em anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.
- 15.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.



15.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 16.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 - DAS PENALIDADES

- 17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeitase a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:
- 17.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.2.2. Rescisão Contratual.

- 17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).
- 17.3.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



19-07-1958

17.3.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.2.1.e 17.3. será o valor inicial do Contrato.

17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e,

consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de

São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço

resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não

cumprida.

17.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos

subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou

conjuntamente entre as mesmas.

17.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma

eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para

defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

18 - DOS PRAZOS

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento de instalação dos relógios ponto

em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

18.2. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação dos equipamentos novos em até 10 (dez)

dias úteis após a apresentação do planejamento de instalação.

18.3. A instalação e configuração dos equipamentos deverão estar concluídas no prazo

máximo 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

18.4. Imediatamente após a execução dos serviços, o mesmo será devidamente inspecionado pela Secretaria solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou

incompatibilidade nos serviços em relação à proposta comercial da contratada ou em relação

às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-

se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima do respectivo Contrato

(minuta constante do Anexo).



-

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado mensalmente até o 15 (decimo quinto) dia, após a prestação dos serviços, após a emissão e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.
- 19.2. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.
- 19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 19.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 19.6. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do equipamento, objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Cod. Red.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
21	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00
96	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00
56	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00
40	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00
59	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00
114	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00
126	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00
32	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00
13	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00
4	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



20 - DA GARANTIA

20.1. Conforme Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

21.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas,

previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo

apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento

e quitação.

21.1.2. Designar um Preposto para o acompanhamento dos serviços executados e

manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários

objetivando a normalização e o bom desempenho dos serviços;

21.1.3. Cumprir os trabalhos especificados no objeto do Contrato, observando os

prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;

21.1.4. Dispor e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados,

treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e

identificados;

21.1.5. Manter os equipamentos e seus acessórios em condições normais de

funcionamento, procedendo a exames periódicos, ajustando os dispositivos da solução,

demais peças e componentes, mediante manutenções preventivas e corretivas;

21.1.6. Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação

vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;

21.1.7. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à

disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas;

21.1.8. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe

atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por

quem detenha poderes para tanto;



19-07-1958

21.1.9. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto

a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como

não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais

encaminhados pela CONTRATANTE;

21.1.10. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de

serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita,

anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

21.1.11. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela

CONTRATANTE, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados,

prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA mediante regular comprovação;

21.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou

venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto deste Contrato;

21.1.13. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de

qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos

dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

21.1.14. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade

empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências

legais decorrentes da execução do Contrato;

21.1.15. Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva,

responsável por seus empregados, prepostos e ou prestadores de serviços, afastada a

CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista,

comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela

CONTRATADA;

21.1.16. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

21.1.17. Providenciar, após notificação, a imediata retirada do local, bem como a

substituição de funcionários da CONTRATADA, cuja conduta embarace ou dificulte a



19-07-1900

fiscalização ou cuja permanência não se coadune com a prestação dos serviços previstos no Contrato:

21.1.18. Observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares

determinadas pela Administração;

21.1.19. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato,

qualquer anormalidade ocorrida, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a

situação exija providência por parte daquela;

21.1.20. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à

habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

21.1.21. Cumprir as exigências relativas à higiene e à segurança do trabalho;

21.1.22. Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou

com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

21.1.23. Observar as determinações da CONTRATANTE quanto a permanência e

circulação de seus empregados nos prédios da mesma;

21.1.24. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso

fortuito, os serviços contratuais;

21.1.25. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização

do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

21.1.26 Submeter à CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de

recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;

21.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento ou da

prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 23, 26 e 27, do Código

de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste

subitem implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir,

remover, executar novamente ou reconstruir, às suas expensas,no prazo máximo de 07 (sete)

dias, o produto com avarias ou defeitos ou os serviços com vícios de qualidade;



21.1.28 Entregar à Prefeitura todos os materiais substituídos por aqueles que sejam

objeto de ressarcimento pela CONTRATANTE;

21.1.29. Avisar antecipadamente ao Fiscal do Contrato qualquer atividade de

manutenção que implique eminterrupção ou comprometimento do funcionamento do sistema

de controle de ponto. As manutenções desse tipo, que necessitem de retirada de

equipamento das dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente autorizadas por

aquele Fiscal, sendo, preferencialmente, realizadas em horário previsto e permitido pela

Prefeitura, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

21.1.30. Caso seja estritamente necessária a remoção do relógio ponto para

manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição provisória do equipamento

e Laudo Técnico justificando tal necessidade.

21.1.31. Os serviços de manutenção de REP de qualquer espécie somente serão

considerados finalizados após o aceite dos testes de comunicação de dados que serão

realizados entre o REP no local de instalação e o servidor de dados dos REP's localizados na

sede da CONTRATANTE. Este teste será realizado pelo servidor preposto;

21.1.32. Em hipótese alguma poderá a contratada deixar o local desprovido de

equipamento quando da retirada para manutenção ou outro motivo que advenha e sem

comunicar ao CONTRATANTE.

21.1.33. Recrutar e preparar rigorosamente, em seu nome e sob sua responsabilidade,

os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

21.1.34. Prover toda mão de obra necessária a garantir a realização dos serviços

contratados, obedecidas as normas trabalhistas vigentes.

21.1.35 Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

21.1.36. Promover a remoção provisória do mobiliário existente, a fim de viabilizar a

execução dos serviços, recolocando, ao final dos trabalhos, o mobiliário em seus lugares de

origem;



21.1.37. Sinalizar adequadamente a área utilizada para a realização das manutenções,

a fim de evitar acidentes:

21.1.38. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior,

fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a

prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios

em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser

considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

21.1.39. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados

cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones

e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução do Contrato;

21.1.40. Dar satisfação imediata de todos os contatos de chamada técnica à

CONTRATADA, retornando por escrito à CONTRATANTE, por correio eletrônico ou outros;

21.1.41. Manter as áreas de trabalho bem como os equipamentos limpos após a

execução da instalação e dos serviços de manutenções preventiva e corretiva;

21.1.42. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao patrimônio da

CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados na execução dos

serviços, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços

atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contadosda comprovação de sua

responsabilidade, apurados após regular processo administrativo. Caso não o faça dentro do

prazo estipulado, reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar o valor do

ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

21.1.43. Conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica

obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

21.1.44. Disponibilizar linha telefônica e uma conta de e-mail para fins de comunicação

entre as partes.

21.1.45. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, a memória de

armazenagem dos registrosde ponto, contidas nos equipamentos de registro de ponto, em



19-07-1959

qualquer hipótese de troca, inutilização do equipamento, ou até mesmo por conta de qualquer forma de dissolução do Contrato informando:

- Local de instalação do REP;
- Endereço Físico do Local de Instalação;
- Modelo do Equipamento com defeito;
- Numero local do REP;
- Numero de Série do REP;
- Tipo de defeito apresentado;
- Data e hora do serviço;
- Responsável pela demanda;
- Responsável pelo serviço.
- 21.1.46. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 21.2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 21.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 21.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva;
- 21.2.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
 - 21.2.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do Contrato e do Edital;
 - 21.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 21.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 21.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA;



19-07-1958

21.2.8. Emitir ordem de serviço para a manutenção corretiva com os seguintes dados mínimos:

- Local do serviço;
- Modelo do Equipamento com defeito;
- Numero local do REP;
- Numero de Série do REP;
- Tipo de defeito apresentado;
- Data e hora do serviço;
- Responsável pela demanda;
- Responsável pelo serviço
- 21.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 21.2.10. Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 21.2.11. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- 22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São João Batista.



22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Município de São João Batista reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

22.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São João Batista não serão consideradas como motivos para impugnações

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006:

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não possui servidor público;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Anexo X – Descrição dos itens, quantitativo e valores de referência;

São João Batista, 27 de abril de 2023.

Augusto Correia Junior

Pregoeiro Municipal

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



-

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1. Contratação de empresa para locação de equipamentos de relógios registradores de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor de modo eletrônico ou impresso, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, a serem instalados nas dependências da administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC.

2. JUSTIFICATICA

- 2.1. A contratação de empresa para locação de relógios registradores de ponto objetiva manter em perfeito funcionamento todo o sistema de controle de registro de frequência dos servidores, garantindo a transparência, a segurança e a eficiência do sistema, e ainda o acesso aos dados com facilidade e clareza. Reiteramos que o controle de frequência dos servidores é uma exigência legal.
- 2.2. Opta-se pelo aluguel dos relógios, pois o suporte técnico que é prestado neste serviço se torna mais eficiente do que com a aquisição dos mesmos. Além disso, ao adquirir os relógios ponto, ao longo dos anos. Os mesmos restam com suas tecnologias ultrapassadas, tornandose inoperantes, e ainda, caso aconteça algum problema técnico, os servidores ficarão um grande período sem registrar suas jornadas de trabalho, já que desta forma o relógio deverá ser recolhido e enviado à fabricante para verificação e realização de testes, o que pode durar dias ou até mesmo semanas. No caso do aluguel, a empresa prestadora do serviço, se comprometerá com a troca do equipamento em até 24 horas do problema ocorrido, o que é mais seguro tanto para a Prefeitura quanto para os servidores.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência encontram-se no Anexo X.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº



19-07-1956

3.555/2000 e 10.024/2019, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. Os Equipamento deverão conter as especificações mínimas abaixo indicadas:
- REP adequado à portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Portaria 595/13 do Inmetro, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS;
- Dados do empregador: armazena em memória ou nuvem a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
- Opção de registro no mesmo equipamento, através de biometria digital ou diretamente digitando o número/senha do cadastro do servidor pelo teclado ou touch screen (opção configurável no cadastro do servidor);
 - O REP poderá realizar o registro em arquivo eletrônico/nuvem ou impresso
- Caso o REP faça o registro impresso, o mesmo devera possuir capacidade para bobina de 300 metros (mínimo) e gerar aproximadamente 6.500 tickets por bobina (mínimo);
- Permitir o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e servidores na memória do relógio ou em nuvem;
- Gravação de dados em nuvem ou memória não volátil com capacidade de gerenciamento mínimo até 2.000 servidores.
 - Possibilitar o cadastramento de no mínimo 02 (Duas) digitais por servidor;
 - Permitir marcações do tipo 1: N e 1:1;
- Possuir ao menos 2 tipos de comunicação podendo ser via TCP/IP, WIFI ou por rede GPRS/GSM
- Em caso da necessidade de uso da rede GPRS, a contratada deverá fornecer todos os meios para o uso do mesmo, sem custos adicionais ou mensalidades.



19-07-1958

• Os registros poderão ser coletados por ao menos uma das opções: Porta USB Fiscal, segunda porta USB no próprio equipamento, web/aplicativo embarcado em navegador internet ou por softwares gerenciador;

- Leitor biométrico com sensor óptico e tecnologia antifraude, na detecção de dedo vivo:
- O software gerenciador dos relógios deve permitir a inclusão e gerenciamento de mais de um relógio simultaneamente (quando do mesmo modelo), monitoramento do relógio, tickets restantes, importação e exportação de digitais de servidores (entre relógios do mesmo modelo), lista de usuários, além do agendamento e gerenciamento das coletas dos arquivos AFD;
 - Equipamento deve permitir leitura dos dados registrados remotamente;
 - Equipamento deve permitir sua configuração remotamente;
- O software gerenciador dos relógios, não deverá possuir nenhuma restrição relacionada a prazo de licença de uso ou quantidade de servidores;
- Integração com softwares de gestão de ponto: o software de gerenciamento do equipamento deverá permitir a exportação dos registros AFD gerados, em formato texto (TXT) compatível com software de gerenciamento de ponto da Prefeitura De Mafra (RONDA da SENIOR Sistemas).
- Proteção contra violação com lacre físico e sistema eletrônico, bloqueando o equipamento em qualquer tentativa de abertura;
- Equipamento deve possuir fonte de alimentação automática com entrada de 90 a 230V/AC;
 - Display com backlight;
- Registrar o ponto do servidor mediante leitura da impressão digital (Biometria), com velocidade igual ou inferior a 0,5 segundos;
 - Capacidade de armazenar no mínimo 2.000 (d) digitais;
- No momento do registro do ponto, o equipamento deverá emitir sinal sonoro, exibindo no display a matrícula do servidor e o horário registrado;
- Equipamento deve possuir memória não volátil ou armazenamento em nuvem para garantir a manutenção dos registros nas eventuais faltas de energia.



19-07-1958

- Fornecimento de bibliotecas (DLL) que permitam a leitura direta (sem intervenção de sistemas intermediários) dos dados dos registros de pontos armazenados nos relógios.
- Fornecer suporte técnico para que a equipe de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação TI, possa implementar no sistema de controle de ponto existente, a rotina de leitura dos dados armazenados nos relógios além da troca de informações dos servidores e digitais entre os REPs via software fornecido pela CONTRATADA.
- Fornecimento de treinamento para a equipe de técnicos e operadores da CONTRATANTE, para configuração e operação dos relógios.
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva com reposição integral de peças dos equipamentos, substituindo-se aqueles que necessitem de reparos em laboratório, sem custos adicionais à CONTRATANTE.
- Em caso de registro impresso, fornecer as bobinas de papel necessárias ao funcionamento ininterrupto dos relógios.
 - Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos.

7. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Num prazo não superior a 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um planejamento de instalação dos equipamentos. O Planejamento deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) Lista dos locais onde serão instalados os equipamentos;
- b) Cronograma previsto para retirada e instalação dos equipamentos locados; Obs. Este cronograma deverá ter prazo máximo de execução de 10 (dez) dias úteis (salvo acordo entre as partes).
 - c) No caso de substituição de equipamentos:
- 7.2. A CONTRATADA deverá realizar a coleta das marcações do REP a ser substituído e encaminhar este arquivo identificado a um servidor preposto da CONTRATANTE. Também deverá entregar os equipamentos substituídos devidamente identificados com o nome do local e número de série à Gerência de Gestão de Pessoas, ou ao servidor preposto da CONTRATANTE que acompanhará/monitorará a instalação dos equipamentos;
- 7.3. Profissionais da empresa CONTRATADA deverão interagir com servidores da Gerência de Gestão de Pessoas e da Tecnologia da Informação para detalhamento e agendamento dos procedimentos necessários à instalação e configuração do software de coleta e registro de frequência fornecido no ambiente computacional do mesmo.



19-07-1958

7.4. Esses serviços serão gradativos, não ultrapassando o prazo de 10 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

- 7.5. A empresa CONTRATADA deverá proceder, junto à equipe de TI da CONTRATANTE, os procedimentos para customização das rotinas de leitura dos dados, bem como de acesso remoto aos equipamentos.
- 7.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a capacitação necessária para configuração e operação dos equipamentos hardware e software, aos servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 7.7. A empresa CONTRATADA deverá, juntamente com a Fiscal do Contrato, elaborar plano de manutenção preventiva, no intuito de minimizar a ocorrência de panes nos equipamentos.
- 7.8. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem defeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura de chamado pela Fiscal do Contrato.
- 7.9. Todos os serviços de manutenção só deverão ser iniciados após a comunicação formalizada junto a CONTRATADA pelo servidor preposto da CONTRATANTE.
- 7.10. A CONTRATADA após receber a demanda deverá atender os chamados, sejam problemas no REP ou problema no software fornecido para o gerenciamento dos Relógios;
- 7.11. A CONTRATADA deverá, sem custos adicionais, providenciar a instalação ou o remanejamento dos equipamentos dentro das unidades relacionadas acima, ou em outros locais não especificados, conforme a necessidade, desde que dentro do território municipal, mediante solicitação formal e disponibilização das instalações elétricas e de lógica para novos locais;
- 7.12. Todos os serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser executados de modo a não comprometer o registro de ponto dos servidores;
- 7.13. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer em cada equipamento, não ultrapassando o prazo de 120 dias entre cada manutenção preventiva em cronograma a ser definido junto a CONTRATANTE.
- 7.14. Na realização de serviços de manutenção e sempre que houver a possibilidade de perda dos registros de marcação de ponto, a CONTRATADA deverá providenciar a coleta do arquivo de marcação de ponto e encaminhar este antes de realizar a manutenção, além de sinalizar ao servidor preposto da CONTRATANTE.



13-07-13-00

- 7.15. Nos casos em que a perda das informações de registro do ponto dos servidores seja inevitável por problemas técnicos do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir Laudo Técnico diagnosticando a falha técnica e justificando a perda dos registros.
- 7.16. Serviços de manutenção dos equipamentos que possam comprometer o funcionamento das atividades dos locais onde estão instalados deverão ser executados fora do horário de funcionamento da Prefeitura, com o aval da CONTRATANTE e sem ônus para a mesma;
- 7.17. Não haverá ônus de qualquer natureza com relação às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e softwares disponibilizados para a coleta e registro de frequência dos servidores da Prefeitura, sendo elas de RESPONSABILIDADE da CONTRATADA.
- 7.18. Todos os materiais de consumo (fita isolante, solda, lubrificantes etc), peças, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não seja compatível com os padrões do Órgão;
- 7.19. A CONTRATADA após receber a demanda deverá responder os chamados no prazo máximo de 04 (quatro) horas dentro do expediente da CONTRATANTE ou na primeira hora do expediente do próximo dia útil e deverá resolver a demanda no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, seja detectado problema no REP, ou seja, problema no software fornecido para o gerenciamento do REP;
- 7.20. Excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar paralisado por período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação de manutenção;
- 7.21. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA deixar o local desprovido de equipamento em operação para registro do ponto dos servidores.

8. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento de instalação dos relógios ponto em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
- 8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação dos equipamentos novos em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do planejamento de instalação.
- 8.3. A instalação e configuração dos equipamentos deverão estar concluídas no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.



19-1/-1496

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Designar um Preposto para o acompanhamento dos serviços executados e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários objetivando a normalização e o bom desempenho dos serviços;
- 9.2. Cumprir os trabalhos especificados no objeto do Contrato, observando os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;
- 9.3. Dispor e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados;

Manter os equipamentos e seus acessórios em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos, ajustando os dispositivos da solução, demais peças e componentes, mediante manutenções preventivas e corretivas;

- 9.4. Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;
- 9.5. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas;
- 9.6. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 9.7. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- 9.8. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 9.9. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA mediante regular comprovação;
- 9.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto deste Contrato;



19-1/-1496

- 9.11. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 9.12. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;
- 9.13. Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva, responsável por seus empregados, prepostos e ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;
 - 9.14. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- 9.15. Providenciar, após notificação, a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA, cuja conduta embarace ou dificulte a fiscalização ou cuja permanência não se coadune com a prestação dos serviços previstos no Contrato;
- 9.16. Observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 9.17. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija providência por parte daquela;
- 9.18. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;
 - 9.19. Cumprir as exigências relativas à higiene e à segurança do trabalho;
- 9.20. Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;
- 9.21. Observar as determinações da CONTRATANTE quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios da mesma;
- 9.22. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;
- 9.23. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;



19-07-1958

9.24 Submeter à CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;

- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 23, 26 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, executar novamente ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos ou os serviços com vícios de qualidade;
- 9.26. Entregar à Prefeitura todos os materiais substituídos por aqueles que sejam objeto de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- 9.27. Avisar antecipadamente ao Fiscal do Contrato qualquer atividade de manutenção que implique em interrupção ou comprometimento do funcionamento do sistema de controle de ponto. As manutenções desse tipo, que necessitem de retirada de equipamento das dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente autorizadas por aquele Fiscal, sendo, preferencialmente, realizadas em horário previsto e permitido pela Prefeitura, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 9.28. Caso seja estritamente necessária a remoção do relógio ponto para manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição provisória do equipamento e Laudo Técnico justificando tal necessidade.
- 9.29. Os serviços de manutenção de REP de qualquer espécie somente serão considerados finalizados após o aceite dos testes de comunicação de dados que serão realizados entre o REP no local de instalação e o servidor de dados dos REP's localizados na sede da CONTRATANTE. Este teste será realizado pelo servidor preposto;
- 9.30. Em hipótese alguma poderá a contratada deixar o local desprovido de equipamento quando da retirada para manutenção ou outro motivo que advenha e sem comunicar ao CONTRATANTE.
- 9.31. Recrutar e preparar rigorosamente, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 9.32. Prover toda mão de obra necessária a garantir a realização dos serviços contratados, obedecidas as normas trabalhistas vigentes.
- 9.33. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.34. Promover a remoção provisória do mobiliário existente, a fim de viabilizar a execução dos serviços, recolocando, ao final dos trabalhos, o mobiliário em seus lugares de origem;



19-07-1956

9.35. Sinalizar adequadamente a área utilizada para a realização das manutenções, a fim de evitar acidentes;

- 9.36. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 9.37. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução do Contrato;
- 9.38. Dar satisfação imediata de todos os contatos de chamada técnica à CONTRATADA, retornando por escrito à CONTRATANTE, por correio eletrônico ou outros;
- 9.39. Manter as áreas de trabalho bem como os equipamentos limpos após a execução da instalação e dos serviços de manutenções preventiva e corretiva;
- 9.40. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados na execução dos serviços, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, apurados após regular processo administrativo. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 9.41. Conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 9.42. Disponibilizar linha telefônica e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.
- 9.43. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, a memória de armazenagem dos registros de ponto, contidas nos equipamentos de registro de ponto, em qualquer hipótese de troca, inutilização do equipamento, ou até mesmo por conta de qualquer forma de dissolução do Contrato informando:
 - Local de instalação do REP;
 - Endereço Físico do Local de Instalação;
 - Modelo do Equipamento com defeito;
 - Número local do REP;
 - Número de Série do REP;
 - Tipo de defeito apresentado;

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC



1×-(1/-1/40)

- Data e hora do serviço;
- Responsável pela demanda;
- Responsável pelo serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva;
- 10.1.2. Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite:
 - 10.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do Contrato e do Edital;
 - 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA:
- 10.1.7. Emitir ordem de serviço para a manutenção corretiva com os seguintes dados mínimos:
 - Local do serviço;
 - Modelo do Equipamento com defeito;
 - Número local do REP;
 - Número de Série do REP;
 - Tipo de defeito apresentado;
 - Data e hora do serviço;
 - Responsável pela demanda;
 - Responsável pelo serviço
- 10.1.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 10.1.9. Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 10.1.10. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.



19-07-1908

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n. º 8666/93, através de termo aditivo.

12. DO REAJUSTE

- 12.1 O reajuste do valor pactuado atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do **CONTRATADO**, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.
- §1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado mensalmente até o 15 (decimo quinto) dia, após a prestação dos serviços, após a emissão e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.
- 13.2. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para contratada.
- 13.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
 - 13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



19-07-1958

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

14.1. Competirá (servidor a ser definido) da Gerência de Gestão de Pessoas, ou quem vir a substituí-la, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n. º 8.666/93

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC



Processo Licitatório ____/PMSJB/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

_____**,**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão	Eletrôi	nico	/PMSJ	B/2023						
			IDENTIFI	CAÇÃO E	DA PROPONENTE					
Nome	e de Fan	ıtasia:								
Razão	Social:	i i								
CNPJ	:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/	Não)				
Inscrição Estadual:					Inscrição Municipal:					
Ender	eço:									
Bairro:					Cidade:					
CEP:					E-mail para assinatura digital					
Telefo	ne:				Fax:					
Banco):				Conta Bancária:					
Nome	e n.º da	Agên	cia:							
ITEM	QTD	UNID.	MARCA		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
Valor t	otal nor	exten	so: (1					

 Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele



19-1/-1496

fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Razão	Social	da	Lici	tante)				inscrita	no	CNP
			•	rtador(a) da C			•		•	` '
				lara, para fins						
				inistrativas cal		•		•		
na presei	nte data, es	stá en	quadra	da como ME/	EPP/C	OOP da	Lei C	omplement	ar n.º 12	:3/2006
e suas p	osteriores	altera	ações,	cujos termos	decla	ro conh	ecer i	na íntegra,	estando	o apta
oortanto,	a exercer of	dire	ito de p	referência. De	eclara,	ainda, d	que a e	empresa es	tá excluí	da das
vedações	constantes	s do p	arágra	fo 4º do art. 3º	da Lei	Comple	ementa	ar supracita	da.	
			Por	ser verdade,	assino	a prese	nte.			
		1.	I/D -	4 al			-l- 000	20		
		LC	ocal/Da	ta, de			de 202	23.		
		(Ass	inatura	do Represent	ante L	egal pel	a Emp	resa)		
			1)	Nome/Cargo e	Carim	bo CNP	J)			

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante)	, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º, declara cumprir plenamente os requisitos	de habilitação estabelecidos no
referido edital e que todas as declarações são verídicas,	bem como todas as certidões
apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º c	lo art. 26 do Decreto Federal nº
10.024/2019.	
Por ser verdade assino o preser	nte.
Local/Data, de	de 2023.
(Assinatura do Representante Legal pela	a Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNP	J)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC

Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br e licita02@sjbatista.sc.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.
Por ser verdade assino o presente.
Local/Data, de de 2023.
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante), inscrita no, declara para os devidos fins legais que conhece todas as como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em exigências deste instrumento convocatório.	s regras do edital, bem
Por ser verdade assino o presente.	
Local/Data, de de 2023.	
(Assincture de Depresentante Lorel pelo Emprese	
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa	1)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)	

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

(Razão	Social	da	Lic	tante)			,	inscrita	no	CNPJ
				intermédio				sentante	legal,	o(a)
Sr.(a.)			, pc	rtador(a) da (Carteira	a de Ide	ntidade	n.º		e
do CPF n	.0		ded	lara, para fins	do dis	sposto n	o edital	, do Pregá	ăo Eletrô	nico n.º
/202	3, sob as s	ançõe	es adm	inistrativas ca	bíveis	e sob as	penas	da lei, qu	e esta er	npresa,
na prese	nte data, r	não po	ossui p	roprietário, só	cios o	u funcio	nários	que sejar	n servido	ores ou
agentes p	olíticos do	órgão	ou en	tidade contrata	ante oi	ı respon	sável p	ela licitaçã	ăo.	
			Poi	ser verdade,	assino	a prese	nte.			
				oo. ro.aaao,	40010	a p. 000				
		La	ool/Da	eto do			40 202	2		
		L)(ai/Da	ıta, de			ue 202	.J.		
		(Ass	inatura	do Represen	tante L	.egal pel	a Empr	esa)		
			(1	Nome/Cargo e	Carim	bo CNP	.1)			

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Prezados Senhores,
(Nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Local/Data, de de 2023.
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



07-1958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

					E A EMPRESA
					OBJETIVANDO A
	CONTRATAC				RA LOCAÇÃO DE
	-		_		GISTRADORES DE
	PONTO CON	и LEITO	R BIOMÉT	RICO	E EMISSÃO DE
	COMPROVAN	NTE DE	PONTO DO) SER	RVIDOR DE MODO
			•		NDO INSTALAÇÃO,
					RETIVA, A SEREM
					DA DESTINADOS A
		-	•	_	INDO AUTARQUIA,
	-		DOS DO MU	JNICIE	PIO DE SÃO JOÃO
	BATISTA, SC.	•			
O MUNICÍPIO DE SÃO JO inscrito sob o CNPJ nº 82.92 Gomes, 89, Centro, São Jo Infraestrutura,	25.652/0001-00, co oão Batista (SC),, inscrito no Cl cONTRATANTE, e seu(ua) entidade nº vante denominada s, pactuam o pres citação modalidade	m Prefeit neste a PF/MF s a empre _, com simples ente tern e Pregão	tura à Praça ato represer sob o nº _ sa sede na _ , Senhor(a) e inscrito mente CON no, cuja cele Eletrônico n	Depuntado O(a) no TRAT ebração 014/	tado Walter Vicente pelo Secretário de, doravante, inscrita, o CPF-MF sob o nº FADA, e perante as ao foi autorizada de PMSJB/2023, e que
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO	OBJETO				
1.1. A CONTRATADA obriga	ا-se a fornecer o (د	s) eguipa	mento (s) e	imple	mento (s) constante
(s) de sua Proposta Comer	•	,	` '	•	` '
	iciai. [IIIIOIIIIai IIe	sie carrip	oo o numer	0 00	nem aujuulcados a
contratada através do proces	=	-			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
•	=	-			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
• •	sso licitatório]				··

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC Fone: (48) 3265-0195 - Ramal: 206– CEP: 88.240-000



19-07-1958

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/PMSJB/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. Do prazo

- 2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento de instalação dos relógios ponto em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
- 2.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação dos equipamentos novos em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do planejamento de instalação.
- 2.1.3. A instalação e configuração dos equipamentos deverão estar concluídas no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 2.2. Das obrigações e responsabilidades da contratada
- 2.2.1. Designar um Preposto para o acompanhamento dos serviços executados e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários objetivando a normalização e o bom desempenho dos serviços;
- 2.2.2. Cumprir os trabalhos especificados no objeto do Contrato, observando os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos;
- 2.2.3. Dispor e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados;
- 2.2.4. Manter os equipamentos e seus acessórios em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos, ajustando os dispositivos da solução, demais peças e componentes, mediante manutenções preventivas e corretivas;
- 2.2.5. Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;
- 2.2.6. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas;



19-Q7-1950

2.2.7. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por

quem detenha poderes para tanto;

2.2.8. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de

imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto

a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como

não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais

encaminhados pela CONTRATANTE;

2.2.9. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de

serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita,

anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

2.2.10. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela

CONTRATANTE, em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados,

prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA mediante regular comprovação;

2.2.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou

venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto deste Contrato;

2.2.12. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de

qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos

dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

2.2.13. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade

empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências

legais decorrentes da execução do Contrato;

2.2.14. Assumir-se, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva,

responsável por seus empregados, prepostos e ou prestadores de serviços, afastada a

CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista,

comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela

CONTRATADA;

2.2.15. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;



19-07-1958

2.2.16. Providenciar, após notificação, a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA, cuja conduta embarace ou dificulte a

fiscalização ou cuja permanência não se coadune com a prestação dos serviços previstos no

Contrato;

2.2.17. Observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares

determinadas pela Administração;

2.2.18. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato,

qualquer anormalidade ocorrida, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a

situação exija providência por parte daquela;

2.2.19. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas à

habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

2.2.20. Cumprir as exigências relativas à higiene e à segurança do trabalho;

2.2.21. Tomar medidas necessárias ao atendimento de empregados acidentados ou

com mal súbito, inclusive atendimento em caso de emergência;

2.2.22. Observar as determinações da CONTRATANTE quanto a permanência e

circulação de seus empregados nos prédios da mesma;

2.2.23. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito,

os serviços contratuais;

2.2.24. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do

Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;

2.2.25. Submeter à CONTRATANTE os serviços prestados, à qual caberá o direito de

recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;

2.2.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento ou da

prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18, 20, 23, 26 e 27, do Código

de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste

subitem implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir,



remover, executar novamente ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos ou os serviços com vícios de qualidade;

2.2.27. Entregar à Prefeitura todos os materiais substituídos por aqueles que sejam

objeto de ressarcimento pela CONTRATANTE;

2.2.28. Avisar antecipadamente ao Fiscal do Contrato qualquer atividade de

manutenção que implique em interrupção ou comprometimento do funcionamento do sistema

de controle de ponto. As manutenções desse tipo, que necessitem de retirada de

equipamento das dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente autorizadas por

aquele Fiscal, sendo, preferencialmente, realizadas em horário previsto e permitido pela

Prefeitura, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

2.2.29. Caso seja estritamente necessária a remoção do relógio ponto para

manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição provisória do equipamento

e Laudo Técnico justificando tal necessidade.

2.2.30. Os serviços de manutenção de REP de qualquer espécie somente serão

considerados finalizados após o aceite dos testes de comunicação de dados que serão

realizados entre o REP no local de instalação e o servidor de dados dos REP's localizados na

sede da CONTRATANTE. Este teste será realizado pelo servidor preposto;

2.2.31. Em hipótese alguma poderá a contratada deixar o local desprovido de

equipamento quando da retirada para manutenção ou outro motivo que advenha e sem

comunicar ao CONTRATANTE.

2.2.32. Recrutar e preparar rigorosamente, em seu nome e sob sua responsabilidade,

os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

2.2.33. Prover toda mão de obra necessária a garantir a realização dos serviços

contratados, obedecidas as normas trabalhistas vigentes.

2.2.34. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;



19-07-1958

2.2.35. Promover a remoção provisória do mobiliário existente, a fim de viabilizar a execução dos serviços, recolocando, ao final dos trabalhos, o mobiliário em seus lugares de

origem;

2.2.36. Sinalizar adequadamente a área utilizada para a realização das manutenções,

a fim de evitar acidentes;

2.2.37. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior,

fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a

prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios

em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser

considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

2.2.38. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados

cadastrais e bancários, representantes, sócios, contrato social, e-mail, números de telefones

e outras informações pertinentes e necessárias à boa execução do Contrato;

2.2.39. Dar satisfação imediata de todos os contatos de chamada técnica à

CONTRATADA, retornando por escrito à CONTRATANTE, por correio eletrônico ou outros;

2.2.40. Manter as áreas de trabalho bem como os equipamentos limpos após a

execução da instalação e dos serviços de manutenções preventiva e corretiva;

2.2.41. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao patrimônio da

CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados na execução dos

serviços, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços

atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua

responsabilidade, apurados após regular processo administrativo. Caso não o faça dentro do

prazo estipulado, reserva-se à CONTRATANTE o direito de descontar o valor do

ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

2.2.42. Conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fica

obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);



13-71/-1300

2.2.43. Disponibilizar linha telefônica e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

2.2.44. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, a memória de armazenagem dos registros de ponto, contidas nos equipamentos de registro de ponto, em qualquer hipótese de troca, inutilização do equipamento, ou até mesmo por conta de qualquer forma de dissolução do Contrato informando:

- Local de instalação do REP;
- Endereço Físico do Local de Instalação;
- Modelo do Equipamento com defeito;
- Número local do REP:
- Número de Série do REP;
- Tipo de defeito apresentado;
- Data e hora do serviço;
- Responsável pela demanda;
- Responsável pelo serviço.

2.3. Das obrigações da contratante

- 2.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva;
- 2.3.2. Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
 - 2.3.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do Contrato e do Edital;
 - 2.3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 2.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2.3.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da CONTRATADA;



19-07-1958

	2.3.7.	Emitir	ordem	de	serviço	para	а	manutenção	corretiva	com	os	seguintes	dados
mínim	ios:												

- Local do serviço;
- Modelo do Equipamento com defeito;
- Número local do REP;
- Número de Série do REP;
- Tipo de defeito apresentado;
- Data e hora do serviço;
- Responsável pela demanda;
- Responsável pelo serviço
- 2.3.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 2.3.9. Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 2.3.10. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n. º 8666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo	forneci	mento d	a) ob	s) equipamento	(s)	previsto) (s)	na	Cláusula	Primeira,	а
CONTRAT	ANTE	pagará	à	CONTRATADA	0	valor	total	de	R\$		
(_), conforme tabe	ela a	baixo:					

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Cod. Red.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
-----------	------------------	--------------------



3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado mensalmente até o 15 (decimo quinto) dia, após a prestação dos serviços, após a emissão e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.
- 5.2. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para contratada.
- 5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 6.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



•

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O reajuste do valor pactuado atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do **CONTRATADO**, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do (s) equipamento (s) objeto deste Contrato, sujeitase a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 8.1.3. Rescisão Contratual.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do (s) equipamento (s) não entregue (s).
- 8.2.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 8.2.3. Rescisão Contratual.
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



17-07-1990

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.2.2 anterior.

- 8.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.1.e 8.2 será o valor inicial do Contrato.
- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 8.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
- 8.7. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.2.4. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.
- 8.8. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 8.8.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.



CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA F	FISCALIZAÇÃO	DO CONTRATO
_	acompanhar e	servidor (nome, cargo e fiscalizar a execução do Contrato, nos
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO	FORO	
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca o relacionado com o cumprimento do pre		atista, SC, para qualquer procedimento
• •	de lido e acha	do, foi lavrado o presente termo em 02 ado conforme, é assinado pelas partes tiram.
São João Batista, SC	, de	de 2023.
CONTRATANTE		CONTRATADA
	Testemunhas:	
01	02	
Nome:	Nome:	

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 - Centro - São João Batista / SC

CPF: